

Instalada a Procuradoria da Justiça em Araraquara

Dia 28 último o secretário da Justiça, sr. Luiz Francisco da Silva Carvalho, acompanhado do sr. Otlo Costa, procurador geral do Estado, e do sr. Fernando José Fernandes, diretor do DIPE, esteve em Araraquara a fim de presidir a solenidade de instalação de mais uma Procuradoria Regional. Funcionando há mais de um ano em caráter precário, no 2.º andar do edifício do escritório central da EFA, o novo órgão atenderá às 16 comarcas da região, visando a dinamizar a arrecadação da dívida ativa do Estado, prestar assistência judiciária aos necessitados e assistência jurídica aos municípios.

PENITENCIÁRIA REGIONAL

Durante sua estada em Araraquara o secretário Luiz Francisco visitou o local onde está sendo construída desde janeiro findo a Penitenciária Regional do Estado. Até junho do corrente ano o governo Abreu Sodré por intermédio da Secretaria da Justiça pretende inverter aquela obra a soma de um bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros velhos dando trabalho constante para mais de quatrocentas famílias. Espera-se que as muralhas estejam prontas em 180 dias. A nova Penitenciária, mais moderna que a de Avaré é um estabelecimento penal de segurança fácil. Sua capacidade será de quatrocentos e cinquenta sentenciados com celas individuais. Terá serviço de saúde e um serviço de biotipologia criminal. No setor de produção de laborterapia contará com oficinas industriais como por exemplo: marcenaria, carpintaria, mecânica, tapeçaria, alfaiataria, etc. No setor de ensino contará com cursos primário e alfabetização, desenho técnico e artístico e todos os cursos necessários para o desenvolvimento do ensino profissional técnico. Espera-se que esta obra construída no terreno doado ao Estado pela prefeitura de Araraquara esteja concluída no prazo máximo de 2 anos e meio.

GAL LISBÔA DESPEDIU-SE DO GOVERNADOR

O governador Abreu Sodré recebeu na tarde de ontem, no Palácio dos Bandeirantes, o gal. Carvalho Lisbôa, que, tendo deixado antontem o comando do II Exército, apresentou ao chefe do Executivo as suas despedidas. O gal. Carvalho Lisbôa estava acompanhado pelo gal. Dale Coutinho, que assumiu interinamente o comando daquela unidade.

No decorrer da entrevista o gal. Lisbôa agradeceu ao governador Abreu Sodré as atenções recebidas durante sua permanência no comando do II Exército, ressaltando, paralelamente, o perfeito entendimento que sempre houve entre o Governo do Estado e as autoridades militares.

O chefe do Executivo acompanhou depois os generais Carvalho Lisbôa e Dale Coutinho até a saída do Palácio dos Bandeirantes.

Falando na ocasião, o titular da Justiça encareceu a preocupação do governador Abreu Sodré em descentralizar cada vez mais a sua administração, visando a um maior rendimento nos trabalhos. Revelou ainda, durante almoço que as autoridades municipais lhe ofereceram, que este ano será instalada a 3.ª Vara da Comarca de Araraquara, que tratará exclusivamente de assuntos criminais.

Titular da Fazenda fará palestra em Ribeirão Preto

O sr. Luis Arrôbas Martins, secretário da Fazenda, a convite do Sindicato Rural e Associação Comercial de Ribeirão Preto, pronunciará, naquela cidade, palestra sobre a "Isenção do ICM para os Produtos Agrícolas".

A palestra que será proferida depois de amanhã, às 17,00 horas, constará de exposição e debates, sendo que na primeira parte, o sr. Arrôbas Martins prestará esclarecimentos a respeito da isenção do ICM, na exportação de algodão, além de outras medidas adotadas pela Secretaria da Fazenda para corrigir distorções existentes quando da promulgação da lei. A segunda parte será reservada aos debates, dos quais poderão participar todos os presentes.

APLAUSO GAUCHO AO GOVERNADOR SODRÉ

A Comissão Estadual de Silos e Armazéns do Rio Grande do Sul, em ofício, apresenta seus cumprimentos ao governador Abreu Sodré pela inauguração de mais dois grandes armazéns da CAGESP, nas cidades de Paraguaçu Paulista e Olimpia.

O documento, subscrito pelo sr. Rubens Fernando Clamer dos Santos, diretor-econômico da CESA gaúcha, assinala:

"A Comissão Estadual de Silos e Armazéns sente-se orgulhosa de sua co-irmã paulista, reforçando ainda mais a convicção de que nossa Pátria trilha o caminho da autonomia agrícola".

NOVAS TAXAS PARA O SEGURO AGRICOLA

As bases de indenizações e taxas percentuais para cobrança de prêmios de seguro da Carteira Agrícola de Seguros contra a Geada foram aprovadas pelo secretário da Agricultura, sr. Antonio José Rodrigues Filho, em ato publicado pelo Diário Oficial de ontem, juntamente com a tabela correspondente. Esta é apresentada segundo as culturas e categorias, e interessa a fruticultores, horticultores e floricultores.

Pelo mesmo ato ficaram revogados os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 10 do Ato de 22 de abril de 1966, referente ao Regimento Interno da Carteira Agrícola de Seguros Contra a Geada para os Horticultores, Fruticultores e Fruticultores.

MENSAGEM DO GOVERNADOR DE AKITA (JAPÃO)

O governador Abreu Sodré recebeu ontem mensagem de congratulações do governador da Província de Akita, do Japão, sr. Yugi Kobata, que lhe foi trazida pelo vice-prefeito de Bastos, sr. Shigeru Shida, recém-chegado de viagem ao Japão.

O governador japonês congratula-se com o sr. Abreu Sodré pela amizade que devota à colônia nipônica em São Paulo e pelos incentivos prestados, em seu Governo, à agricultura neste Estado.

Ao entregar a mensagem, acompanhada de um presente ao governador, o vice-prefeito de Bastos se fazia acompanhar do industrial Hyoji Shida e do deputado Shiro Kyono.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 51.481, DE 5 DE MARÇO DE 1969

Dá denominação ao edifício do Fórum da comarca de Piratininga ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que, homenageando os vultos ilustres de sua história, cultuando-lhe a memória, está o Estado desempenhando uma de suas relevantes funções, qual seja, a de contribuir para a transmissão, às gerações atuais e vindouras, do legado de exemplos deixados por eminentes cidadãos;

Considerando que o Desembargador Dr. Artur Cesar da Silva Whitaker, que abrilhantou, com seu talento e sua cultura, as fileiras do Ministério Público e da Magistratura do nosso Estado, sendo por seus méritos elevado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e do Tribunal de Justiça do Estado;

Considerando que o Desembargador Dr. Artur Cesar da Silva Whitaker pautou sua vida por uma conduta de devotado e elevado espírito público, através da qual, durante 45 anos de serviços relevantes, soube distribuir justiça; Considerando, ainda, que estão satisfeitos os requisitos do decreto n.º 35.839, de 24 de novembro de 1959,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica denominado "Desembargador Artur Cesar da Silva Whitaker", o edifício do Fórum da comarca de Piratininga.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 5 de março de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo SNA

DECRETO N.º 51.482, DE 5 DE MARÇO DE 1969

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no distrito, município e comarca de Guarujá, necessários à ampliação do estaleiro de Ferry-Boat

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma irregular, com 17.364,70 m. (dezessete mil, trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados) e benfeitorias, situadas na Ilha de Santo Amaro, distrito, município e comarca de Guarujá, necessária à ampliação do estaleiro de Ferry-Boat, que consta pertencer à Prefeitura Municipal de Guarujá, Empresa Nacional de Pesca "Napesca" S.A., Luiz Fernandes, André Victor Neuding, Paulo Frontin Werneck, Neide Diegues e Newton Diegues, confrontando pela Avenida Adhemar de Barros: 177,50 m.; com estaleiro do DER em linha quebrada 90,00 m. e 46,50 m.; com o estuário de Santos 66,70 m.; com o Instituto Oceanográfico 49,50 m. e com a Alameda Beatriz

IMPrensa Oficial do Estado DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SAO PAULO

— 000 —

Diretor: Wandylek Freitas
Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

— 000 —

Telefones

Diretoria	36-2539	Impressão e Manuten-	
Gerência	36-2752	ção	36-6184
Contadoria	36-2764	Material	36-2587
Expediente	36-7931	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Seção do Pessoal	36-6183	Oficina do Jornal	36-2552
Redação	34-5810	Serviço de Artes Gráfi-	
Revisão	36-2598	cas:	
Tesouraria e Publica-		Chiefa	34-2985
ções	36-2684	Oficinas	36-7211
		Oficinas	36-7396

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA NCr\$ 0,15
NÚMERO ATRASADO NCr\$ 0,20

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA — DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL NCr\$ 25,00
SEMESTRAL NCr\$ 12,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia mediano ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

RUA DA GLÓRIA N. 346

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC. E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS.

POLICIAMENTO PARA LAGÔAS DA CAPITAL

Em vista da ocorrência de acidentes fatais em lagôas da Capital, e também para prevenir o perigo de contaminação, principalmente de jovens imprevidentes que se banham em suas águas poluídas, o Secretário da Segurança Pública, prof. Hely Lopes Meirelles, acaba de determinar a todos os Distri-

tos Policiais que façam um levantamento das lagôas e charcos mais perigosos e onde se registram mais frequentemente casos de afogamento. O levantamento determinado pelo titular da Segurança destina-se à execução, sobretudo pela Polícia Pública, de um policiamento especial, principalmente durante a época do calor, para prevenir a ocorrência de tais acidentes que vêm causando número elevado de vítimas.

203,00 m., medidas essas constantes da planta anexa ao Processo n.º 58.621, do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do decreto lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de março de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 5 de março de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo SNA

DECRETO N.º 51.483, DE 5 DE MARÇO DE 1969

Dispõe sobre a fixação da frota de veículos da Secretaria da Justiça e dá outras providências.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A frota da Secretaria da Justiça, prevista no Decreto n.º 10.375, de 13 de setembro de 1968, fica fixada nas seguintes quantidades:

- Grupo A: 2 (dois) veículos;
- Grupo B: 9 (nove) veículos;
- Grupo S-1: 40 (quarenta) veículos;
- Grupo S-2: 56 (cincoenta e seis) veículos;
- Grupo S-3: 26 (vinte e seis) veículos; e
- Grupo S-4: 30 (trinta) veículos.

Parágrafo único — A classificação dos grupos referidos neste artigo obedece ao disposto no Decreto n.º 50.031, de 22 de julho de 1968.

Artigo 2.º — A fixação e aprovação da frota discriminada no artigo 1.º deste Decreto não implica na liberação dos recursos necessários à sua efetivação, processando-se as aquisições dentro das dotações orçamentárias e obedecidas às demais disposições legais.

Artigo 3.º — Especificamente para a Secretaria da Justiça, fica revogada a aplicação do Decreto n.º 49.028, de 1.º de dezembro de 1967, que dispõe sobre a sustação temporária da aquisição de veículos.

Artigo 4.º — No mínimo 20% (vinte por cento) das dotações orçamentárias destinadas à aquisição de veículos para a Secretaria da Justiça serão utilizados para renovação da respectiva frota.

Artigo 5.º — Dentro de 30 dias a contar da vigência deste Decreto, a Secretaria da Justiça, deverá:

I — apresentar ao GERA, proposta de fixação de subfrotas, se for o caso, acompanhada de: